



Nº 0217

# ESTADO DO AMAPÁ

# Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 1991 - 3ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
**ANNIBAL BARCELLOS**

Chefe da Casa Civil do Governador  
Maj. PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá  
**RONALDO PINHEIRO BORGES**

## SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração  
Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

Advogado Geral do Estado do Amapá  
Dr. **ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
Dr. **RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania  
Dr.ª **MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM**  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
Dr. **LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA**  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Dr. **HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ**

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte  
Prof. **ANTONNEI PINTO LIMA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
Dr. **JANARY CARVÃO NUNES**  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos  
Dr. **EDILSON MACHADO DE BRITO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Dr. **OSVALDO ALVES TEIXEIRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO (P) Nº 3090 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.010843/91-SETRAPS,

#### RESOLVE:

Designar os servidores MARIDALVA KZAN MARTINS NERI, Assistente Social, classe "Especial", referência NS-25, lotada na SEECE, ANTÔNIO CARLOS SOARES DA SILVA, Agente Administrativo, classe "Especial", referência NI-32, lotada na SEECE e SEBASTIANA DE VASCONCELOS SEPEDA, Datilógrafo, classe "Especial", referência NI-30, lotada na SESA, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as causas de abandono de cargo do servidor PAULO ROSIVALDO MORAIS BARRETO, referenciadas no Processo nº 28790.010843/91-SETRAPS.

Macapá-Ap, em 07 de novembro de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

### DECRETO (P) Nº 3102 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e Decreto (N) nº 0169, de 01 de outubro de 1991.

#### RESOLVE:

Retificar os termos do Decreto (P) nº 2229, de 14 de outubro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 0198 de 15 de outubro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Designar ADILSON SANTOS GIBSON, ocupante do cargo de Datilógrafo, NI-28, pertencente ao Quadro Permanente do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Material e Patrimônio/DAA, Código: CDI-2, da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01 de outubro de 1991".

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

### DECRETO (P) Nº 3103 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0978/91-SESA,

#### RESOLVE:

Designar ESTHER BARROS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, NI-31, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código: CDI-1, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

### DECRETO (P) Nº 3104 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0976/91-SESA,

#### RESOLVE:

Dispensar MARIA HELENA PAIVA, da função de confiança de Chefe do Serviço de Internação e Emergência, Código: CDI-3, do Pronto Socorro Osvaldo Cruz/DUAM, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 3105 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0976/91-SESA,

**RESOLVE:**

Designar **FLORENCIA VIRGILINA DE ASSIS SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, NS-25, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Internação e emergência, Código: CDI-3, do Pronto Socorro Osvaldo Cruz/DUAM, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 3106 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0097/91-DER/AP,

**RESOLVE:**

Dispensar **JOSÉ GEMAQUE BARRETO**, da função de confiança de Chefe da Seção de Trânsito e Sinalização/DTTR, Código: CDI-2, do Departamento de Estradas de Rodagem/DER/AP, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 3107 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0097/91-DER/AP,

**RESOLVE:**

Designar **RAIMUNDO NONATO MARTINS**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, NA-22, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Trânsito e Sinalização/DTTR, Código: CDI-2, do Departamento de Estradas de Rodagem/DER/AP, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 3108 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 361/91-RDM,

**RESOLVE:**

Nomear **VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Código: CDS-1, da Rádio Difusora de Macapá/DCS/CACI, do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 3109 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 361/91-RDM,

**RESOLVE:**

Designar **GILBERTO UBAIARA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Comunicação Social, NI-19, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Jornalismo, Código: CDI-2, da Rádio Difusora de Macapá/DCS/CACI, do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 3110 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 361/91-RDM,

**RESOLVE:**

Designar **MARIA LÚCIA RODRIGUES MANFREDO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, NI-19, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção Comercial, Código: CDI-2, da Rádio Difusora de Macapá/DCS/CACI, do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 3111 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 361/91-RDM,

**RESOLVE:**

Designar **NELSON FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Datilógrafo, NI-14, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Programação, Código: CDI-2, da Rádio Difusora de Macapá/DCS/CACI, do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**



Diretor do Departamento de Imprensa Oficial  
**Dr. PAULO ROBERTO PENHA TAVARES**  
Divisão Administrativa  
**Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA**  
Divisão Industrial  
**Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO**  
Divisão de Comercialização

**ORIGINAIS**

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.  
O Diário Oficial do Estado do Amapá, poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

\* Publicações por centímetros de coluna . . . . . Cr\$ 3.000,00

**PREÇOS DAS ASSINATURAS**

\* Macapá . . . . . Cr\$ 20.000,00

\* Outras Cidades . . . . . Cr\$ 30.000,00

\* As assinaturas são trimestrais e vencíveis em 31 de dezembro/91

\* Preço do Exemplar . . . . . Cr\$ 300,00

\* Número atrasado . . . . . Cr\$ 350,00

**RECAMAÇÕES**

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até oito(08) dias após a publicação.

Assinatura: Telefone(096)222-5364 - 223-3444 - Ramais 176 - 177 - 178.

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro - Macapá  
Estado do Amapá - CEP 68900

DECRETO ( P ) Nº 3112 de 11 de novembro de 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 361/91-RDM,

**R E S O L V E :**

Designar JORGE MENDONÇA DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, NI-13, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção Técnica-Operacional, Código: CDI-2, da Rádio Difusora de Macapá/DCS/CACI, do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991.

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DECRETO ( E ) Nº 0053 de 11 de novembro de 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Processo nº 28840.008339/91-SEECE,

**R E S O L V E :**

Autorizar em caráter excepcional o pagamento em nome de IDEL BAIGOSO MACIEL, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, por meio de Suprimento de Fundos, nos termos do Itê I, do Art. 45 do Decreto nº 93.872 de 23.12.86, até o valor de Cr\$ 1.717.900,00 (um Mil, Setecentos e Dezesete Mil e Novecentos Cruzeiros), na Fonte de Recursos FPE Programa de Trabalho 08431882.006 - Manutenção do Ensino de 1º Grau/Apoio ao Desenvolvimento Cultural, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, visando o custear despesas de Pronto Pagamento, com a realização da V Feira de Cultura.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991.

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DECRETO ( E ) Nº 0054 de 11 de novembro de 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e tendo em vista o teor do Ofício nº 405/91-CEMA,

**R E S O L V E :**

Autorizar em caráter excepcional o Pagamento em nome de ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe E-3, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, por meio de Suprimento de Fundos nos termos do Item I do Art. 45 do Decreto nº 93.872 de 23.12.86, até o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinados a custear despesas de Pronto Pagamento com o IV Encontro Nacional de Gerenciamento Costeiro.

A referida Despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE, Programa de Trabalho 13774561.335 - Preservação e Controle do Meio Ambiente, nos Elementos de Despesa 3490.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, o valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) e 3490.30-Material de Consumo, o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991.

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

**Secretaria de Estado  
da Fazenda**

PROTOCOLO ICMS 13/91

Dispõe sobre substituição tributária nas operações com açúcar de cana.

Os Estados de Alagoas e Bahia, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, reunidos em Brasília, DF, no dia 26 de setembro de 1991, resolvem celebrar o seguinte

**P R O T O C O L O**

**Cláusula primeira** - Nas saídas de açúcar de cana entre os Estados signatários, fica atribuído ao estabelecimento remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS, relativo às operações subsequentes.

**Cláusula segunda** - No caso de operação interestadual realizada por distribuidor, depósito ou estabelecimento atacadista, a substituição caberá ao remetente, mesmo que o imposto já tenha sido retido anteriormente, observado o seguinte:

I - Já tendo o imposto sido retido, o distribuidor, o depósito ou o estabelecimento atacadista emitirá nota fiscal para efeito de ressarcimento, junto ao estabelecimento que efetuou a primeira retenção, do valor do imposto retido em favor do Estado de destino, acompanhada da cópia do respectivo documento de arrecadação;

II - o estabelecimento destinatário da nota fiscal a que se refere o inciso anterior poderá deduzir, do próximo recolhimento ao Estado a favor do qual foi feita a primeira retenção, a importância correspondente ao imposto anteriormente retido, desde que disponha dos documentos ali mencionados.

**Parágrafo único** - Em substituição à sistemática prevista nesta cláusula, poderão as unidades da Federação estabelecer forma diversa de ressarcimento.

**Cláusula terceira** - O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição será calculado mediante aplicação da alíquota vigente para as operações internas, no Estado de destino da mercadoria, sobre o preço máximo de venda a varejo fixado pela autoridade competente, deduzindo-se, do valor obtido,

o imposto devido pelo industrial, ou, na hipótese da cláusula anterior, o imposto devido pelo distribuidor, depósito ou estabelecimento atacadista.

**Parágrafo único** - Na hipótese de não haver preço máximo fixado por autoridade, o imposto a ser retido pelo contribuinte será calculado sobre o valor da operação nele incluída a parcela do IPI, quando for o caso, seguro, transporte e outras despesas debitadas ao estabelecimento destinatário, acrescido das seguintes percentuais:

1. 18% (dezoito por cento) para açúcar refinado;
2. 15% (quinze por cento) para açúcar cristal;
3. 20% (vinte por cento) para outros tipos de açúcar.

**Cláusula quarta** - O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição será recolhido de imediato em banco oficial estadual signatário do Convênio patrocinado pela Associação Brasileira de Bancos Comerciais Estaduais, mediante a Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais que deverá, juntamente com a respectiva nota fiscal acompanhar as mercadorias em trânsito até o seu destino.

**Parágrafo único** - Deverá constar obrigatoriamente no campo de observações da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais o número e data de emissão do documento fiscal que deu origem ao recolhimento.

**Cláusula quinta** - O sujeito passivo por substituição indicará, também, na nota fiscal o valor da base de cálculo para a retenção e o valor do imposto retido.

**Parágrafo único** - O Estado destinatário poderá exigir que a nota fiscal tratada nesta cláusula deva referir-se apenas à mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

**Cláusula sexta** - O Estado de destino poderá atribuir ao sujeito passivo por substituição número de inscrição e código de atividade econômica no seu cadastro de contribuintes.

§ 1º - O número de inscrição a que se refere esta cláusula deve ser aposto em todo documento dirigido à unidade da Federação de destino, inclusive no de arrecadação.

2º - Para os fins previstos no caput, o sujeito passivo por substituição remeterá a Secretaria da Fazenda ou Finanças da unidade da Federação de destino:

1 - cópia do instrumento constitutivo da empresa; e  
2 - cópia do documento de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento (CGC);

3 - outros documentos que a unidade da Federação de destino considerar necessários, desde que divulgue tal exigência mediante publicação em sua imprensa oficial.

**Cláusula sétima** - O sujeito passivo por substituição informará a Secretaria da Fazenda da unidade da Federação de destino, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o montante das operações abrangidas por este protocolo, efetuadas no mês anterior, bem como o valor do imposto retido.


**Parágrafo único** - O Estado de destino poderá instituir documento próprio para apresentação das informações a que se refere esta cláusula.

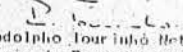
**Cláusula oitava** - Constitui crédito tributário da unidade da Federação de destino o imposto retido, o valor relativo à atualização monetária, multas e demais acréscimos legais.

**Cláusula nona** - A fiscalização do estabelecimento responsável pela retenção do imposto poderá ser exercida, indistintamente, pelas unidades da Federação envolvidas na operação, adicionando-se a do fisco de destino da mercadoria a credenciamento prévio da Secretaria da Fazenda ou Finanças da unidade da Federação do estabelecimento a ser fiscalizado.

**Cláusula décima** - Este Protocolo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, DF, 26 de setembro de 1991.

  
José Marques Silva  
Secretário da Fazenda de Alagoas

  
Rodolpho Tourinho Neto  
Secretário da Fazenda da Bahia

**Secretaria de Estado  
da Justiça e  
Segurança Pública**

**Departamento de  
Trânsito**

**PORTARIA Nº 003/91-DETRAN**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.108, de 21.01.66 e o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16.01.68 (RCONT) em seus Artigos 14, Incisos I, II, IV e IX do Código Nacional de Trânsito, combinados com o Art. 46, Incisos I, II, V, VI e IX do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, respectivamente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proibir o tráfego e a circulação dos veículos pesados:

- a) - Caminhões truncados ou não;
- b) - Caçambas;
- c) - Reboque e semi-reboque, estes conhecidos como **CARRETAS**, na rua Cândido Mendes, trecho compreendido entre as Avenidas FAB e Henrique Galvão, no horário das 06:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sábado;

**Art. 2º** - Permitir o estacionamento de veículos leves na Rua Cândido Mendes, em fila indiana e do lado esquerdo no trecho compreendido entre as Avenidas Coriolano Jucá e Henrique Galvão, ressalvados os estacionamentos proibidos nas áreas bancárias;

**Art. 3º** - Transformar em mão-única a Rua Tiradentes, que terá seu sentido de tráfego da Avenida Ernestino Borges em direção à Avenida Feliciano Coelho, com os estacionamentos permitidos do lado esquerdo, em fila indiana e, ainda, estacionamentos na frente dos supermercados, em fila indiana, para veículos particulares;

**Art. 4º** - Transformar em mão-única a Rua General Rondon, que terá seu sentido de tráfego da Avenida Feliciano Coelho em direção ao bairro do Paçoval, com os estacionamentos permitidos do lado esquerdo, em fila indiana e, ainda, estacionamentos na frente dos supermercados, em fila indiana, para veículos

particulares;

**Art. 5º** - Transformar em mão-única a Avenida Padre Júlio Maria Lombaard, que terá o seu sentido de tráfego do bairro da Paulicéia em direção ao centro comercial, até a Rua Independência, com os estacionamentos permitidos do lado esquerdo, em fila indiana e, ainda, estacionamentos na frente dos supermercados, em fila indiana, para veículos particulares;

**Art. 6º** - Transformar a Avenida Cora de Carvalho em mão-única, que terá seu sentido de tráfego da Rua Independência em direção ao bairro da Paulicéia, até atingir a Rodovia Duque de Caxias, com os estacionamentos permitidos do lado esquerdo, em fila indiana e, ainda, estacionamentos na frente dos supermercados, em fila indiana, para veículos particulares;

**Art. 7º** - Transformar a Rua Leopoldo Machado em mão-única, que terá o seu sentido de tráfego da Avenida Pedro Américo em direção à Rodovia Jucelino Kubitschek, com os estacionamentos permitidos do lado esquerdo, em fila indiana e, ainda, estacionamentos na frente dos supermercados, em fila indiana, para veículos particulares;

**Art. 8º** - Transformar a Rua Jovino Dinó em mão-única, que terá o seu sentido de tráfego da Rodovia Jucelino Kubitschek em direção ao bairro de Jesus de Nazaré, até atingir a Avenida Pedro Américo, com os estacionamentos permitidos do lado esquerdo, em fila indiana e, ainda, estacionamentos na frente dos supermercados, em fila indiana, para veículos particulares;

**Art. 9º** - Proibir, terminantemente, as conversões à esquerda na Avenida FAB, tanto para quem nela trafega, como para quem a ela adentra. Os condutores de veículos terão, obrigatoriamente, que fazer retornos um quarteirão antes para somente efetuar conversão à direita e para adentrá-la percorrer mais um quarteirão e efetuar o retorno na quadra seguinte;

**Art. 10º** - Proibir, terminantemente, o tráfego e a circulação de reboque e semi-reboque, mais conhecido como **CARRETAS**, dentro do quadrante formado pelas avenidas FAB e Feliciano Coelho e ruas Hildemar Maia e Cândido Mendes, sendo permitida carga e descarga no horário das 17:00 horas de um dia às 07:00 horas do dia subsequente e somente com autorização especial da autoridade de trânsito, de acordo com o que dispõe o Inciso II do Art. 14 da Lei nº 5.108 de 21.09.66, com as alterações posteriores;

**Art. 11º** - Transformar em mão-única a Rua Independência no trecho compreendido entre as Avenidas FAB e Coriolano Jucá, com seu sentido de tráfego invertido, isto é, da FAB para a Coriolano Jucá;

**Art. 12º** - Proibir, terminantemente, que veículos pesados trafeguem na avenida FAB entre as ruas Hamilton Silva e Cândido Mendes;


**Art. 13º** - Proibir, terminantemente, o tráfego de veículos com carregamento de material de construção na cidade de Macapá e Rodovias de acesso à Capital Amapaense, sem que estejam os materiais cobertos por encardos ou lonenados;

**Art. 14º** - Todas essas mudanças e alterações no tráfego e trânsito de Macapá entrarão em vigor a partir de 05 de novembro de 1.991, com exceção das avenidas Padre Júlio Maria Lombaard e Cora de Carvalho, bem como a rua Tiradentes, as quais serão postas em prática tão logo as suas malhas viárias dêem condições de trafegabilidade;

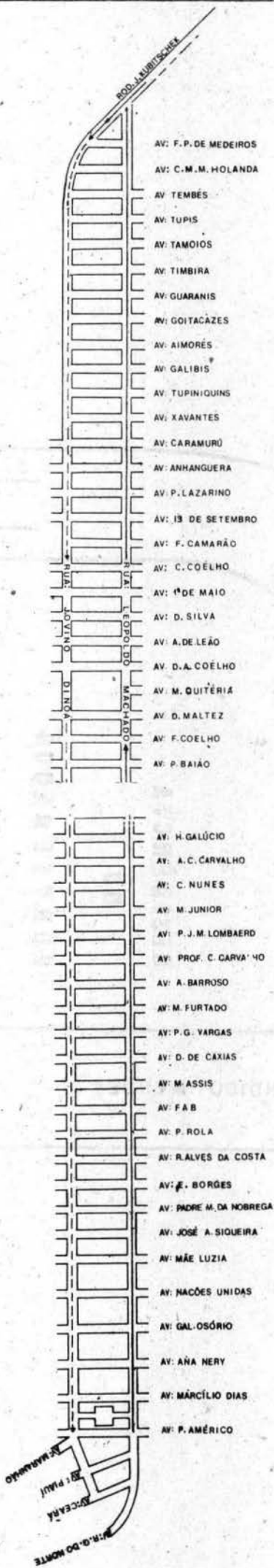
**Art. 15º** - O policiamento e fiscalização de todas essas medidas / mudanças e proibições ficará a cargo da Polícia Militar do Estado, através do seu policiamento de trânsito, cuja instituição zelará pelo cumprimento desta Portaria e fará advertências aos infratores durante o espaço de QUINZE (15) dias consecutivos, tudo de acordo com as normas de trânsito o/ou os Decretos Leis nºs. 667/69, alterado pelo Decreto Lei nº 1.072/69, cujos diplomas legais atribuíram competência legal e exclusiva às polícias militares a fiscalização de trânsito nas cidades.

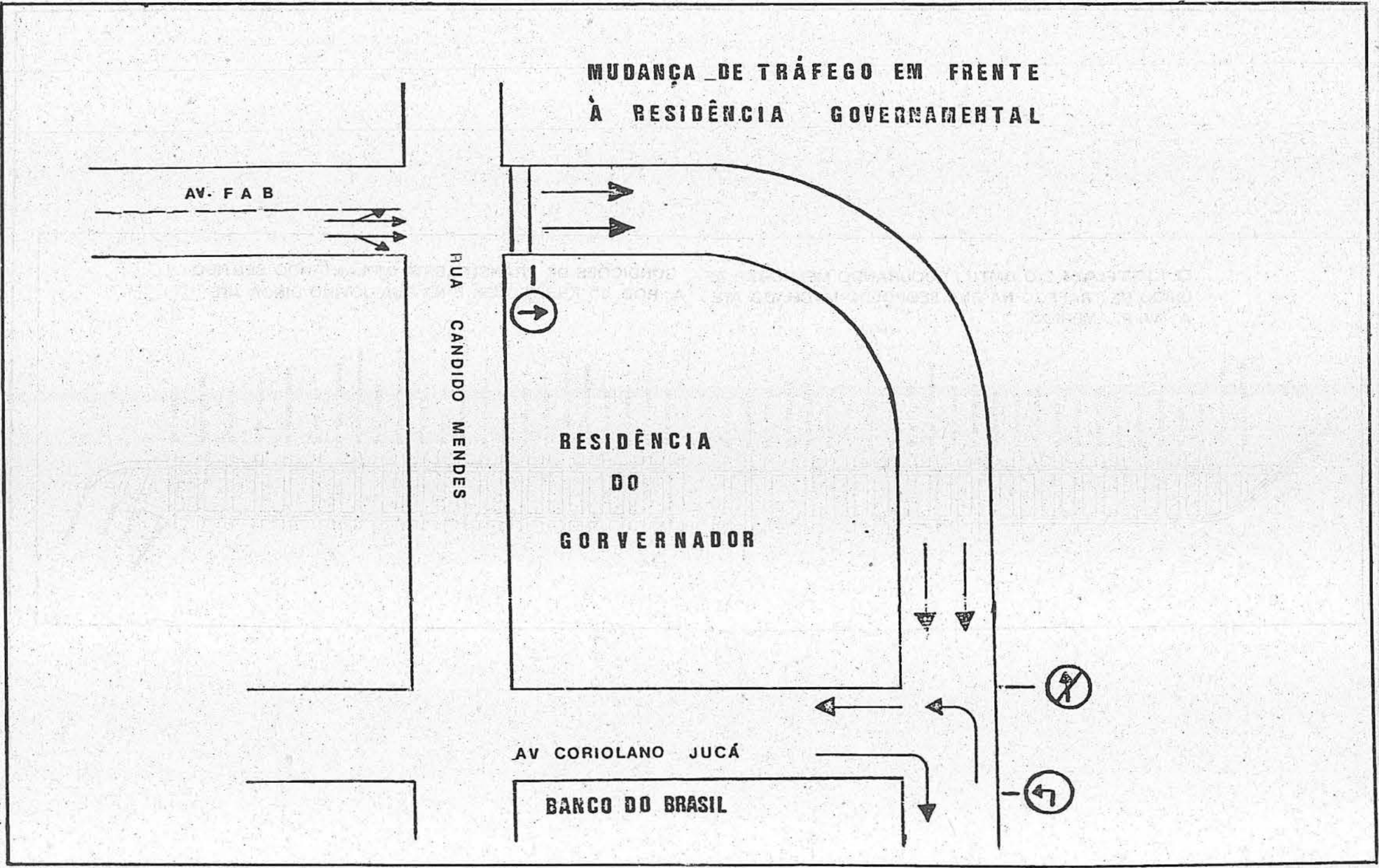
**Art. 16º** - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 05 de novembro de 1.991, após a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá, em 21 de outubro de 1.991.

  
Bel. Francisco de Jesus Mendes  
Diretor Geral DETRAN-AP

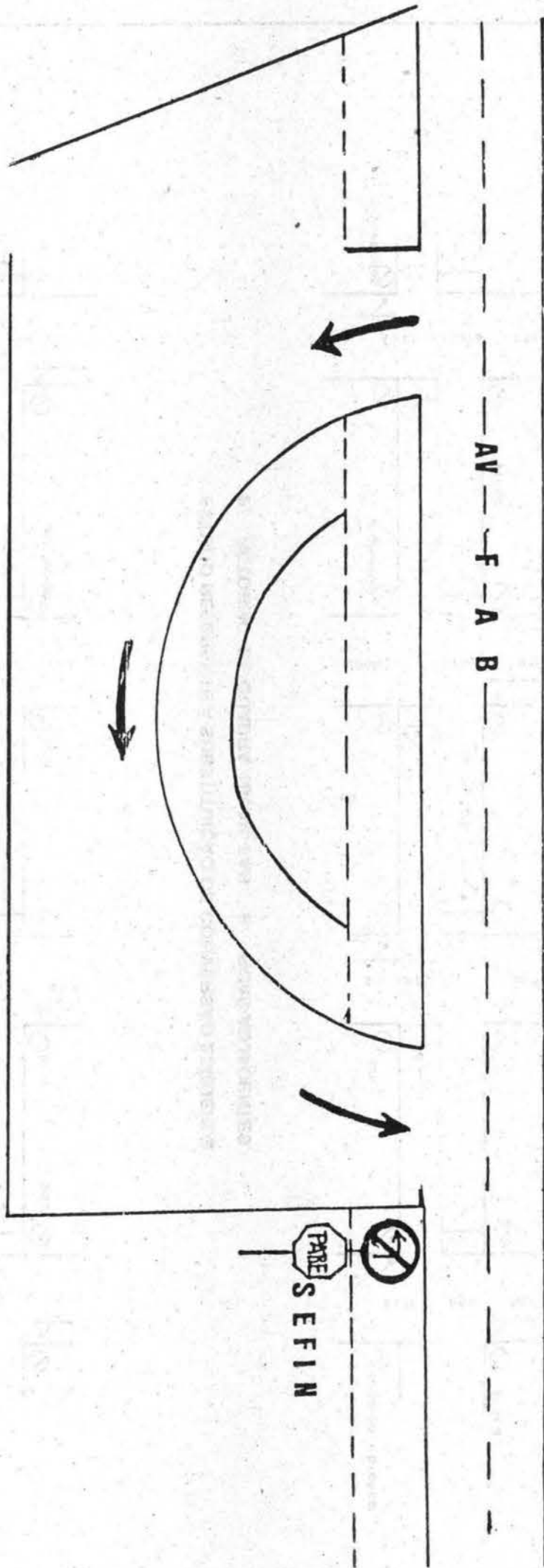
**O DETRAN E O DMTU PROCURANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÂNSITO, ESTÁ IMPLANTANDO SENTIDO ÚNICO DE TRÁFEGO NA RUA LEOPOLDO MACHADO ATÉ A AV. P. AMÉRICO. A ROD. J. KUBITSCHKE E NA RUA JOVINO DINOÀ ATÉ A AV. P. AMÉRICO.**





HOSPITAL GERAL

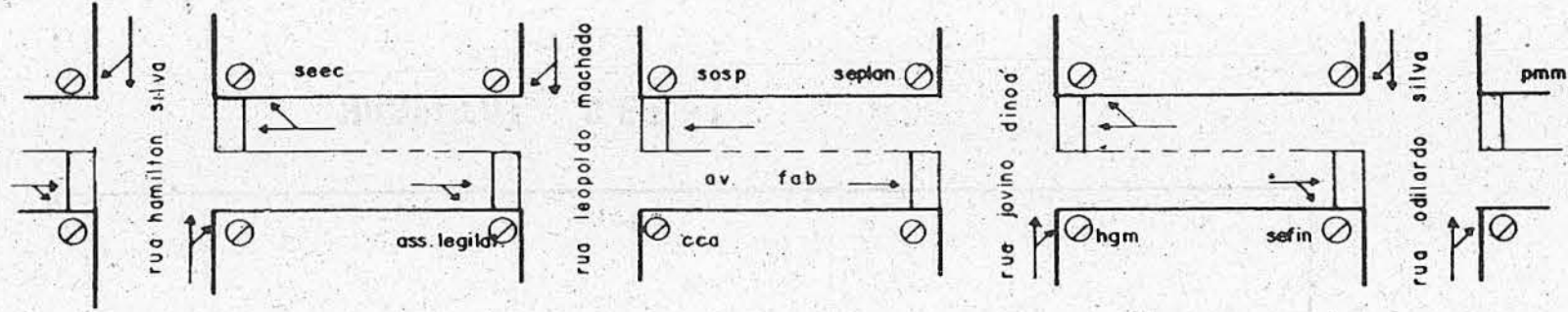
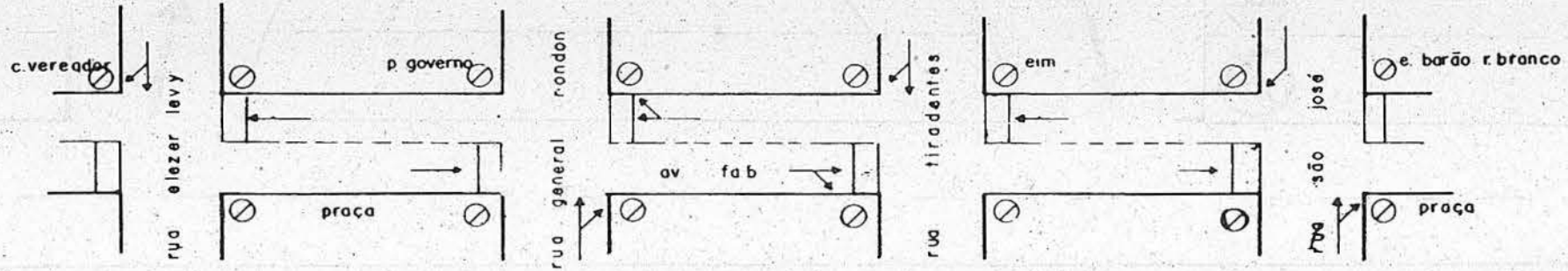
ENGENHARIA DE TRÂNSITO



 PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA  
 SIGA EM FRENTE OU A DIREITA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU  
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN  
 A SERVIÇO DA COMUNIDADE

**ESTUDO REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO DE CONVERSÃO ESQUERDA  
 P/ RETORNC DE QUADRA NA AV. FAB E RUAS ADJACENTES.**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 003/91-T.J/AP

Dispõe sobre a distribuição dos feitos e participação dos Desembargadores nas ações de competência das Seções e Câmaras Únicas.

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, VICE PRESIDENTE, CORREGEDOR E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO APAPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 26, XXII, DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - São competentes os Desembargadores para participar no julgamento de ações de competência das Seções e Câmaras Únicas que tenham proferido despachos em primeira instância, na forma do art. 62 § 3º do Código de Processo Civil.

Art. 2º - Os serviços de distribuição dos feitos somente deverão considerar o impedimento quando tenha havido decisões e ou sentenças.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após publicação no Diário Oficial do Estado.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 1991.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente em exercício

COMARCA DE LARANJAL DO JARI
1ª VARA CRIMINAL

EDITAL

O DOUTOR MÍRIS BUZÍBIO HAZUEK, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI, NA FORMA DA LEI, etc ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, na presença de jurados, que servirão nas Sessões do Tribunal de Juri que serão realizadas nos anos de 1991 e 1992, a saber:

- 001 - José Edson Sousa Feres
002 - Manoel Decimar da Silva
003 - Waldir Araújo de Sousa
004 - Julio Matos Voloso
005 - Francisco Carvalho Pinto
006 - Crislino Lemo Correa
007 - João Oliveira Hebra
008 - Edício Sândi Brito
009 - Ana dos Santos Leão
010 - Carlos Márcio Rech de Paula
011 - José Maria Nunes
012 - Ivelton T. Santos
013 - Carlos de Oliveira Pinheiro
014 - Alcira Marques de Oliveira
015 - Marilúcia Carvalho Pinto
016 - Simone Madalena Aguiar
017 - Simone Fernandes dos Santos
018 - Rosinete Borges Lobato
019 - Lúcia Regina Evangelista Silva
020 - Rosilene Correa Moraes
021 - Augusto Cesar Ramos Duarte
022 - Maria do Carmo da Silva Andrade
023 - Vera Lúcia S. Costa
024 - Adalberto Pereira Miranda
025 - Adalberto Sena Rodrigues
026 - André Carlos Barbosa de Arruda
027 - Antonio Marcos Rodrigues Felix
028 - Adail José Silva
029 - Benedita Gonçalves da Silva
030 - Conceição Xavier da Silva
031 - Carlos Alberto Rodrigues de Carmo
032 - Flávia Maria Santos Wilhona
033 - Gláucia Furtado Campos
034 - Carlino Alves Moraes
035 - Dalcilândia Serra de Figueiredo
036 - Demivaldo Cruz da Silva
037 - Dalcimar Alves da Silva
038 - Declinda Wanderley França de Miranda
039 - Silmarino Pereira Monteiro
040 - Cláudio Natalino Pires
041 - João Evangelista Saraiva
042 - José Raimundo Pereira Monteiro
043 - Jurandécia Alves de Sousa
044 - José Barbosa da Silva
045 - José Carvalho dos Santos
046 - Maria Helena Campos da Silva
047 - Marinete Machado das Neves
048 - Maria Auxiliadora Donício
049 - Maria Lindomar Alves Gomes
050 - Maria Coelho Montelles
051 - Marilúcia Pereira Monteiro
052 - Maria Raimunda Evangelista da Silva
053 - Maria do Socorro Pereira do Nascimento
054 - Olga Maria dos Santos Lima
055 - Camarina Araújo de Lima
056 - Pedro do Socorro Dalmácio Rodrigues
057 - Raimar Rodrigues Gomes
058 - Raniere Otávio Cardoso Dentes
059 - Ronaldo Rodrigues Felix
060 - Rosicleide da Silva Conceição
061 - Wilson Dutra dos Santos

- 062 - Hagamenon Oliveira de Souza
063 - Iranildo Dutra dos Santos
064 - Iranilde Pinheiro Uchôa
065 - Ivanilda de Socorro Batista Felix
066 - Aderson Ferreira de Figueiredo
067 - Adilson Ferreira de Figueiredo
068 - Antonia Roscano Partado
069 - Angela Maria de Araújo Barbosa
070 - Aldenice Fanteja Ferreira
071 - Angéla Maria Mendes Barros
072 - Ana Telma Paiva dos Reis
073 - Antonio Ferreira de Melo
074 - Angéla Maria Carneiro Dantas
075 - Benedita Aguiar Vilela
076 - Cristina Maria Martins de Matos
077 - Carolina de Jesus C. Leite
078 - Camila Souza da Silva
079 - Desdedita dos Santos Mosquita
080 - Diana Socorro Leal Barreto
081 - Dulce Mari Dalmas Pinheiro
082 - Darli Martins Mendes
083 - Dijane de Almeida Cavalcante Alves
084 - Elvys Vieira Gomes
085 - Elmarleth Ribeiro dos Santos
086 - Fábio Augusto Moreira
087 - Francisco de Assis Silva
088 - Fernando Vicente Corrêa
089 - Fátima Nazaré Guimarães Pereira
090 - Gilson Ferreira dos Santos
091 - Helen de Socorro Alves Moneses
092 - Ilorideia da Silva Pereira
093 - Jocelene Ferreira de Oliveira
094 - Kátia Cilena da Penha Carmo
095 - Leonice Cambo Vianna
096 - Letissandra Gomes da Silva
097 - Lindomar Lima Costa
098 - Lúcia Helena Borges Lobato
099 - Maria de Lourdes Telêcio de Sousa
100 - Maria de Nazaré de Sousa Chaves
101 - Maria de Fátima Geis Candido
102 - Maria Madalena Cordeiro de Sousa
103 - Maria Valentina Nunes da Silva
104 - Maria Tenda Pinheiro da Silva
105 - Maria Grazi dos Santos
106 - Maria Sanches Monteiro de Azevedo
107 - Maria Salésia de Medeiros
108 - Maria do Rosário Costa Leite Lopes
109 - Maria da Cruz Diniz Cardoso
110 - Maria de Fátima Brandão Andrade
111 - Maria do Carmo Marinho de Araújo
112 - Maria Sani de Oliveira
113 - Maria Celdina Santos Almeida
114 - Maria de Lourdes Araújo Silva
115 - Maria José Gonçalves Rufeli
116 - Maria Santana Conceição
117 - Maria do Norte do Nascimento Alves
118 - Moisés Fernandes Ribeiro
119 - Manoel da Ressurreição Maria Pinto
120 - Nilva dos Santos Monteiro Ribeiro
121 - Nelma Maria Pereira Batista
122 - Nanes Elizabeth Ingelesson da Silva
123 - Nelma Nogueira Rodrigues
124 - Pedro do Espírito Santo dos Reis
125 - Raimundo Alves da Cruz de Sousa
126 - Raimunda Nonata Rodrigues dos Santos
127 - Renilda Nazaré da Conceição Silva
128 - Raimunda dos Passos Santos
129 - Regina Mary de Lima Marinho
130 - Rosani dos Reis Verma
131 - Roseli Costa Santana
132 - Rosane Hécil Brito
133 - Severina Pereira da Silva
134 - Sílvia Maria Pereira Moura
135 - Splauge Aparecida Alves
136 - Telma Ruth Franklin da Silva
137 - Teresinha Teles da Conceição
138 - Telma Sueli dos Santos Nunes
139 - Vera Lúcia do Carmo Diniz
140 - Valma Leite de Albuquerque
141 - Valma da Silva Miranda
142 - Valma Gonçalves Castro
143 - Wilson José Queiroga de Sousa
144 - Zilda da Silva Lima
145 - Marcos Soares de Sousa
146 - Manoel Paes de Almeida
147 - Maria José Oliveira de Almeida
148 - Rosimar França Sarges
149 - Haroldo Gonçalves
150 - Onécio Lucrécia dos Santos
151 - Maria de Socorro Souza dos Santos
152 - Albertina Nogueira Almeida
153 - Maria Onilde Oliveira Caldeira
154 - Cleonice Guadés de Oliveira
155 - Rosicleide França Lima
156 - Benedita da Silva Caldeira
157 - José Maria Sales de Oliveira
158 - Maria da Silva Brito
159 - Cristóvão Dias de Freitas
160 - Elza Maria dos Santos Trindade
161 - Maria de Fátima Joimbra
162 - Denino Candido Pereira
163 - Manoel Gomes de Sousa

Para conhecimento de todos, expedem-se o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e nas repartições Públicas desta Comarca, bem como publicado no Diário Oficial do Estado. O que cumpria na forma da Lei. Da do e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, aos 08 de novembro de 1991.

dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Rosemary de Almeida, ROSEMARY ME DEBROS DE OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, o subcrevo.

*W. L. ...*  
MÁRCO HENRIQUE AZUREK  
Juiz de Direito

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### C O N V O C A Ç Ã O

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, convoca todos os membros do Ministério Público, para a eleição de três (3) representantes da classe junto ao Conselho Superior, a realizar-se no próximo dia quatorze (14) de novembro de 1991, às 16:00, na sede da Promotoria de Justiça, localizada à Av. Leopoldo Machado, em Macapá-AP.

De acordo com o art. 19 do Decreto (N) nº 0076/91, são elegíveis todos os Procuradores de Justiça em exercício, com exceção do Procurador Geral de Justiça e do Corregedor Geral, membros nato do Conselho Superior.

Macapá-AP, 11 de novembro de 1991.

*Paulo ...*  
ROJALDO COSTA  
Procurador Geral de Justiça

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

#### CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Cap. do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOAQUIM LUCAS DA FONSECA com ANDREA CRISTINA AMANAJÁS JARDIM.

Ela é filha de José Lucas da Fonseca e de Antonia Raimunda do Amaral Lucas da Fonseca.

Ela é filha de Luiz Eraldo Nobre Jardim e de Dora Amanajás Jardim.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 05 de novembro de 1991

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA  
Titular Substituta

#### CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Cap. do Estado do Amapá, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JANIO AUGUSTO DA SILVA BRITO com ERINETE SOUSA DOS SANTOS.

Ela é filha de Valdemar Marques de Brito e de Maria do Carmo da Silva Brito.

Ela é filha de Elias Nunes dos Santos e de Terezinha Sousa dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 29 de outubro de 1991

HELENISE R. DA C. TORRES  
Escriventa Autorizada

#### CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá.

Cap. do Estado do Amapá, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RUBENS CELESTINO RODRIGUES GEMAQUE com IRANI DO SOGORRO FREITAS DA COSTA.

Ele é filho de Edmundo Ramos Gemaque e de Estela Rodrigues Gemaque.

Ela é filha de Iolando Leão da Costa e de Maria Acácio Freitas da Costa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 08 de outubro de 1991

HELENISE R. DA C. TORRES  
Escriventa Autorizada

CARTÓRIO OLIVEIRA  
COMARCA DE SANTANA

#### PROCLAMA DE CASAMENTO

A Oficial de Registros Civil de Santana, Município de Santana, Comarca de Santana, República Federativa do Brasil, Estado do Amapá, faz saber que pretendem se casar:

REGINALDO DE SOUSA SARATIVA e TÂNIA DIAS DA SILVA

Ele é filho de Elias Saraiva dos Santos, e de Gercina Teixeira de Souza.

Ela é filha de Maria Dias da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar-se um com o outro acuse-os na forma da lei.

Santana -AP, 08 de Novembro de 1991.

Jesuína Chagas de Oliveira  
Oficial de Registro Civil

IRMÃOS MACIEL LTDA. - ME  
C.G.C.(M.F.) 23.074.321/0001-36

#### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Firma IRMÃOS MACIEL LTDA - ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.074.321/0001 - 36, INC. no CAD - ICMS 03.306069 - 4, localizado na Av. Tupis, 817 - Sala A - B. Buzina. Comunica o extravio de 01 (UM) Bloco de Nota Fiscal Série B - 1 de nº 000001 à 000050.

Macapá, 08 de novembro de 1991

IRMÃOS MACIEL LTDA-ME

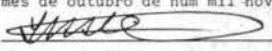
#### CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ

#### EDITAL N.º 008/91-CEM.

O DOUTOR RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES, Juiz Eleitoral da Segunda Zona de Macapá, Estado do Amapá, no uso das atribuições etc ...

FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que as pessoas abaixo relacionadas tiveram deferidas suas transferência de domicílio Eleitoral para esta Zona.

| Nº DO ORDEM | NOME                           | Nº DO TÍTULO |
|-------------|--------------------------------|--------------|
| 001         | Pedro Martel Torres            | 8410525/69   |
| 002         | Marisa de Negreiros Amaral     | 12518525/69  |
| 003         | Hemorgino dos Santos Amaral    | 12522025/85  |
| 004         | Júrcimar Serra Callins         | 1715325/00   |
| 005         | José Valmir Monteiro           | 8007125/69   |
| 006         | Antonie Osmar da Silva         | 18416025/26  |
| 007         | Manoel Oliveira Serrão         | 18395925/42  |
| 008         | Maria Aparécida Braz Corrêa    | 18406225/26  |
| 009         | Claudemiro Queiroz da Silva    | 18403425/77  |
| 010         | José Costa de Souza            | 18391125/00  |
| 011         | Ronaldo Luis Pereira Silva     | 18445925/77  |
| 012         | Edna do Socorro Aviz da Silva  | 18407825/93  |
| 013         | Arivaldo Ferreira Miranda      | 18407725/00  |
| 014         | LUIZ Iraçu Guimarães Colares   | 3297025/34   |
| 015         | Antonio Mendes da Silva        | 18398025/26  |
| 016         | Luiz Carlos Farias de Oliveira | 18401425/26  |
| 017         | Teresa do Nascimento Barreto   | 18401825/50  |
| 018         | Elzimar Araújo Nascimento      | 18401225/69  |
| 019         | Consolação Pereira de Araújo   | 18401725/77  |
| 020         | Humberto José Batista Picanço  | 18404225/85  |
| 021         | Valdenor das Neves Rosa        | 18396125/69  |

E, para conhecimento de todos expede-se o presente Edital com prazo de cinco (05) dias na forma e fins do Art. 57 do Código Eleitoral que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e dois dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e hum (22.10.91). EU  LEANDRO MARQUES ALBERTO, Escrivão Eleitoral Subscreevo-me.

  
RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES

= Juiz Eleitoral =

**CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ**

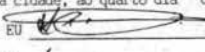
**EDITAL Nº 010/91-CEM.**


O DOUTOR RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES, Juiz Eleitoral desta 2ª Zona de Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições etc ....

FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Juiz Eleitoral desta 2ª Zona foram dirigidos a requerimentos de segunda via de seus títulos eleitorais em virtude de haverem sido extraviados, conforme § 2º Art. 52 do Código Eleitoral pelos eleitores seguintes:

| Nº DE ORDEM | NOME                                 | Nº DO TÍTULO |
|-------------|--------------------------------------|--------------|
| 001         | Marilene Corrêa Barbosa              | 3010125/93   |
| 002         | Rita Ferreira do Nascimento          | 584725/50    |
| 003         | Telma Rosa Dias da Conceição         | 14525825/42  |
| 004         | Sandra Regina Sá                     | 2008025/85   |
| 005         | Edson Barros dos Santos              | 9082225/34   |
| 006         | José Miranda Monteiro                | 4373425/42   |
| 007         | Alex Sandre Martins da Silva         | 14740525/77  |
| 008         | Francisco de Assis Pacheco           | 5199625/00   |
| 009         | Luzanira dos Santos Rodrigues        | 4097925/00   |
| 010         | Manoel da Silva Lobato               | 4103525/77   |
| 011         | Waterlco Geraldo Ferreira            | 3135425/85   |
| 012         | Angelo Márcio da Silva Melo          | 12111325/77  |
| 013         | Ducilda Silva de Jesus Nunes         | 4936725/85   |
| 014         | Feliciano Melo Nunes                 | 4951425/00   |
| 015         | José Roberto Pinto de Oliveira       | 11494625/69  |
| 016         | Manoel Américo Cardoso               | 3716025/26   |
| 017         | Marinalva Gomes Lobato               | 6932825/69   |
| 018         | Ademar Gomes Pinheiro da Silva Filho | 13980525/93  |
| 019         | Geuza dos Santos Pantoja             | 14075225/00  |
| 020         | Juracy Bruno Pereira Junior          | 5006625/69   |
| 021         | Luiz Carlos de Castro Souza          | 2924425/34   |
| 022         | Maria Barbosa Sanches                | 4434025/93   |
| 023         | Antero Dias dos Santos               | 10475325/18  |
| 024         | Edineia Rabelo Nunes                 | 2099325/77   |
| 025         | Antonio Farias Filho                 | 651725/00    |
| 026         | Elcymar de Almeida Pinheiro          | 13424225/85  |
| 027         | José Reinaldo Nogueira Canela        | 10754725/00  |
| 028         | Alicirene Paes do Carmo              | 5161825/00   |
| 029         | José Carlos Mendes dos Santos        | 14554525/18  |
| 030         | Maria Luiza Magalhães                | 7143925/93   |
| 031         | Stanley Hall de Araújo Santos        | 12131425/85  |
| 032         | Elza Santos Gomes                    | 17457925/42  |
| 033         | Maria dos Anjos Coelho Leite         | 7075225/00   |
| 034         | Ronaldo Quaresma Oliveira            | 7092925/85   |
| 035         | Simão de Souza Ferreira              | 7095725/34   |
| 036         | Antonio Chaves Costa                 | 9159525/50   |
| 037         | Carlos Alberto de Souza Cardoso      | 10171625/00  |
| 038         | Genenaldo Ferreira Felix             | 1297925/85   |
| 039         | José Barbosa Barros                  | 11444425/85  |
| 040         | Maria Helena Cruz da Silva           | 3182425/85   |
| 041         | Maria Normélia Cardoso Pimentel      | 6646725/77   |
| 042         | Mario Cardoso Ferreira               | 17019925/18  |
| 043         | Raimunda Amilck Boian Penafort       | 14563825/00  |
| 044         | Raimundo da Silva Sena               | 14630825/00  |
| 045         | Guimar Mendes de Oliveira            | 15213125/42  |
| 046         | Maria Barbosa dos Santos             | 911125/18    |
| 047         | Irene Coelho Soares                  | 2841325/00   |

|     |  |             |
|-----|--|-------------|
| 048 | Micaelson Oliveira Barbosa               | 15117525/00 |
| 049 | Maria Helena e Silva                     | 5417025/26  |
| 050 | Ana Maria Ribeiro Pimentel               | 8911825/50  |
| 051 | Amiraldo Macedo de Andrade               | 2528225/34  |
| 052 | Djina Cristina Sales Correa              | 12213125/00 |
| 053 | João Manoel Damous Castro                | 15363525/42 |
| 054 | Maria Helena Miranda Ferreira            | 2267025/00  |
| 055 | Edilson Costa da Silva                   | 3448825/50  |
| 056 | José Guedes Sardo                        | 11493125/85 |
| 057 | Paulo Francisco dos Santos Picanço       | 10823525/34 |
| 058 | Samuel Vinagre Pinto                     | 1534425/34  |
| 059 | Hugô Nogueira de Lima                    | 6149525/50  |
| 060 | José Alvara Mádureira Modesto            | 1901725/93  |
| 061 | Valdez Anorim de Almeida                 | 13993625/50 |
| 062 | Carlos Duarte de Souza                   | 8855125/77  |
| 063 | Maria Tavares Carvalho                   | 7304225/42  |
| 064 | Paulo Edmilso Magalhães Brito            | 1473225/00  |
| 065 | Raimundo Augusto Pastana da Silva        | 1700025/69  |
| 066 | Roldão Coelho Palmerim                   | 7355125/50  |
| 067 | Adalberto Rodrigues Alves                | 9349925/26  |
| 068 | Carlos Augusto Souza de Jesus            | 2561525/34  |
| 069 | Edilberto Oliveira Lima                  | 3947325/42  |
| 070 | Edmilson José Andrade do Nascimento      | 2575825/34  |
| 071 | Edval Guedes Maia                        | 14514025/00 |
| 072 | Edivaldo Belo Tavares                    | 4280425/34  |
| 073 | Joaquim Dias Moreira                     | 15332725/42 |
| 074 | José Caubi de Oliveira Negrão            | 10206625/85 |
| 074 | Jucirena Barbosa de Oliveira Gemaque     | 11529325/93 |
| 075 | Waldecir Corrêa Ferreira                 | 13907225/42 |
| 076 | Adalberto Jefferson Damasceno Figueiredo | 13736725/69 |
| 077 | José Luiz Almeida de Souza               | 17151825/69 |
| 078 | Adilson Brito Corrêa                     | 4887225/00  |
| 079 | Francisco Alves de Mesquita              | 406625/50   |
| 080 | Ronaldo Monteiro Silva                   | 3087925/00  |

E, para conhecimento de todos Expede-se o presente Edital com prazo de cinco (05) dias que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade, ao quarto dia do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e hum. EU  LEANDRO MARQUES ALBERTO, Escrivão Eleitoral Subscreevo-me.

  
RAIMUNDO NONATO FONSECA VALLES

= Juiz Eleitoral =

**CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ**

**EDITAL Nº 010/91-CEM.**

O DOUTOR RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES, Juiz Eleitoral da Segunda Zona de Macapá, Estado do Amapá, no uso das atribuições etc ...

FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que as pessoas abaixo relacionadas requereram transferência de domicílio para esta Zona:

| Nº DE ORDEM | NOME                               | Nº DO TÍTULO |
|-------------|------------------------------------|--------------|
| 001         | Wanderley das Neves Brito          | 19524925/85  |
| 002         | Maria Iraide Marinho Nascimento    | 19023825/50  |
| 003         | Cecilia Pinheiro de Farias         | 19023625/93  |
| 004         | Luciara Barbosa Vinhas             | 19023925/34  |
| 005         | José Ribamar Nascimento Lopes      | 19024225/34  |
| 006         | Maria do Socorro de Oliveira Lopes | 19024525/85  |
| 007         | José Maria da Silva Lopes          | 8819025/26   |
| 008         | Lauro Marreiros da Silva           | 19024125/50  |
| 009         | Regina Coeli Silva dos Santos      | 19024425/00  |
| 010         | Maria das Graças de Almeida Silva  | 19024725/42  |
| 011         | Vera Lúcia Alcantara Anthony       | 19025125/26  |
| 012         | Sergio Monteiro da Fonseca         | 19050325/18  |

|  |             |  |             |
|--|-------------|--|-------------|
| 013 - Manoel da Conceição Silva                | 19022425/50 | 087 - Mauro Antonio de Oliveira Bentes   | 1452225/00  |
| 014 - Jeremias Magno Barroso                   | 9238425/26  | 088 - Lindoval Lima Ferreira             | 12216325/93 |
| 015 - Manoel do Espirito Santo Pantoja Vilhena | 19032925/26 | 089 - Josué Amoras Rabêlo                | 4336925/18  |
| 016 - Ney Guarany Pennafort                    | 1977125/85  | 090 - Jósué Ubiratan Fonseca da Silva    | 2196825/18  |
| 017 - Francisco Costa Nogueira                 | 19035625/00 | 091 - José Sacramento da Luz             | 3697325/00  |
| 018 - Afonso de Alcantara Carvalho             | 1589925/26  | 092 - José Maria Monteiro de Souza       | 4995625/00  |
| 019 - Antonio Pantoja Fernandes                | 807225/18   | 093 - José Guilherme de Souza Corte      | 1440325/26  |
| 020 - Arcilá Silva dos Santos                  | 1231025/26  | 094 - Jorge Gomes de Souza               | 3276625/26  |
| 021 - Carlos Eliomar Chagas de Aragão          | 3912525/50  | 095 - Joel Ramos dos Reis                | 3682325/77  |
| 022 - Cesar Augusto Pereira de Carvalho        | 1626225/00  | 096 - Jeová Brito dos Reis               | 4336925/18  |
| 023 - Delcio Deniur Nunes                      | 19925/69    | 097 - Haroldo José Monteiro de Andrade   | 3661725/00  |
| 024 - Dioneide Gemaque Andrade                 | 261525/85   | 098 - Geraldo Silva                      | 3992925/93  |
| 025 - Edivaldo Fernandes dos Reis              | 833625/42   | 099 - Francisco da Costa Barriga         | 1292725/50  |
| 026 - Eloisa Barros Vales                      | 837525/50   | 100 - Evaldo dos Anjos Vaz               | 1657525/18  |
| 027 - Eneias Lemos Barboza                     | 4279725/77  | 101 - Rinaldo de Souza Ideltrudes        | 11505125/00 |
| 028 - Eraldo Neves Pereira Gomes               | 8844125/34  | 102 - Edinaldo Gomes Ideltrudes          | 15240425/69 |
| 029 - Joaquim Laupindo Banha Picanço           | 432125/42   | 103 - Candido Baia dos Santos            | 2746225/34  |
| 030 - Jorge Luiz Cardoso Bitencourt            | 5355425/00  | 104 - Benedito Matos Dax                 | 13541125/77 |
| 031 - José Maria dos Santos                    | 5504725/77  | 105 - Adriano Moura Mendes               | 15075925/18 |
| 032 - José Ribamar Abreu de Arrelias           | 7240725/69  | 106 - Adailton Pastana Brito             | 17258925/00 |
| 033 - Lizadete Oliveira de Souza               | 19053325/34 | 107 - Violeta Vinagre de Sá              | 18502525/34 |
| 034 - Maria Costa da Silva                     | 1746325/77  | 108 - Sebastiana Costa Moreira           | 5139025/34  |
| 035 - Maria Fortuna de Carvalho Barbosa        | 4467425/26  | 109 - Rute Helena Ferreira Pantoja       | 17002525/18 |
| 036 - Mario Induacelino Silva dos Santos       | 5372625/85  | 110 - Rosana do Amparó da Costa Santana  | 12439325/42 |
| 037 - Pedro Costa Silva                        | 13556025/00 | 111 - Onete Leite Ferreira               | 76625/85    |
| 038 - Raimundo Santos Carvalho                 | 1500125/00  | 112 - Maria Osvaldina Furtado dos Santos | 17259925/85 |
| 039 - Benedito Pereira Ribeiro                 | 2068425/00  | 113 - Maria Margarete Ribeiro de Abreu   | 3765525/85  |
| 040 - Cláumir Guedes Rocha                     | 19051625/34 | 114 - Maria Eunice Almeida de Oliveira   | 4164525/26  |
| 041 - Divaldo Neves Nunes                      | 9006425/85  | 115 - Maria Emilia Batista Ferreira      | 2981025/77  |
| 042 - Edson Candeira de Oliveira               | 834425/50   | 116 - Maria Edna da Costa Pacheco        | 5265225/50  |
| 043 - Eulálio Modesto de Oliveira Filho        | 4949125/77  | 117 - Maria do Carmos Oliveira dos Anjos | 5262325/18  |
| 044 - Isaac Amazonas Diniz                     | 2445525/42  | 118 - Maria de Jesus Lima Moreira        | 9134425/85  |
| 045 - Jonas Mira Moraes                        | 114425/93   | 119 - Doranilde Batista Ferreira         | 8819525/34  |
| 046 - José Matias da Silva Brandão             | 19052525/26 | 120 - Dinair Andrade Ferreira            | 3628725/50  |
| 047 - Judas Tadeu de Almeida Medeiros          | 447525/00   | 121 - Angela Maria de Souza Oliveira     | 5474125/77  |
| 048 - Judith Guimarães Medeiros                | 5360225/42  | 122 - Ana Lígia Barriga de Souza         | 1215225/50  |
| 049 - Lourimar Simões Paes                     | 9107525/93  | 123 - Adrana Alves Santarem              | 11579325/00 |
| 050 - Lucivania Mira Coelho                    | 19054225/26 | 124 - Lucas Alves Santarem               | 19073025/18 |
| 051 - Luiz Marques Paes                        | 4406625/34  | 125 - Luiz Paulo Alves Santarem          | 19072125/26 |
| 052 - Maria da Luz Querino da Costa Borges     | 19054525/77 | 126 - Juarez Alves Santarem              | 19072725/18 |
| 053 - Marlucio Diás Gomes                      | 2297125/77  | 127 - José de Ribamar Silva              | 19068925/50 |
| 054 - Raimundo Cordeiro                        | 7464825/77  | 128 - Itaguara Coelho da Cruz            | 19069325/34 |
| 055 - Rita Maria Freire de Oliveira            | 584825/34   | 129 - Nina Aranha Santarem               | 19073325/69 |
| 056 - Adalberto Maia Barros                    | 19024925/00 | 130 - Maria do Carmo Santos Barbosa      | 19071825/26 |
| 057 - Dagmar Martins Barros                    | 19024625/69 | 131 - Lucideia Albuquerque Santarem      | 19072425/77 |
| 058 - Francisco Alves do Nascimento            | 13587025/77 | 132 - Ana Célia da Silva Barros          | 19073125/00 |
| 059 - Joaquim Vieira dos Santos Filho          | 2869125/50  | 133 - Geovani Pinheiro Borges            | 3464625/26  |
| 060 - Mansueto Braga dos Santos                | 1738325/50  | 134 - Antonia Rosane de Almeida Lima     | 19081725/00 |
| 061 - Moisés de Nazaré Ipiranga                | 19060625/26 | 135 - Antonio Silvestre Cordeiro Gomes   | 19068525/26 |
| 062 - Petronio Alves da Silva                  | 19024325/18 | 136 - Arlindo Dorival Silva Lima         | 1027325/34  |
| 063 - Raimundo Ferreira D'Almeida              | 5545825/85  | 137 - Ernandes Gonçalves de Oliveira     | 19065725/77 |
| 064 - Lucival do Couto Cabral                  | 19063825/00 | 138 - Feliciano Santos da Silva          | 5196725/77  |
| 065 - Valdenor Cardoso de Oliveira             | 19063025/50 | 139 - Francisco Napoleão Ximenês Neto    | 9637425/77  |
| 066 - Alfredo Mendes da Silva Neto             | 10642725/42 | 140 - Francisco Pedroso Filho            | 19066025/77 |
| 067 - Gessilene de Aquino                      | 19061025/00 | 141 - Manoel Loureiro Picanço            | 19068225/85 |
| 068 - Joelma Maximiano de Souza Barroza        | 9708225/42  | 142 - Maria de Lourdes Ferreira          | 6844925/00  |
| 069 - José Maria da Silva Mota                 | 704525/93   | 143 - Miguel de Oliveira Guimarães       | 3021025/42  |
| 070 - Raimundo Cardoso Pereira                 | 9113225/18  | 144 - Milta Barbosa da Silva             | 514825/93   |
| 071 - Alzira Costa de Souza                    | 2704325/18  | 145 - Raimunda Oliveira dos Santos       | 15278925/42 |
| 072 - Elpidio Trajano Maia                     | 6890025/93  | 146 - Raimundo Lopes Pena                | 766026/00   |
| 073 - Hamilton Bousse do Carmo                 | 7986025/69  | 147 - Roza Maria Alves de Holanda        | 19081525/42 |
| 074 - Laurinda dos Santos Lemos                | 7241725/34  |  |             |
| 075 - Manoel Sena dos Santos                   | 19062225/42 |  |             |
| 076 - Maria Joelma Pereira Soares              | 13420325/77 |  |             |
| 077 - Maria Oneide Ramos Melo                  | 5890525/50  |  |             |
| 078 - Pedro Henrique Motta Lenzi               | 19061425/34 |  |             |
| 079 - Alzira Viana Pereira Miranda             | 5574025/42  |  |             |
| 080 - Ester Oliveira da Silva                  | 19062825/34 |  |             |
| 081 - José Genésio Ferreira                    | 8001325/93  |  |             |
| 082 - Vilmar Gomes de Oliveira                 | 19062325/26 |  |             |
| 083 - Waldecira da Silva Monteiro dos Santos   | 19063425/85 |  |             |
| 084 - Ronaldo Brazão do Rosário                | 13539825/50 |  |             |
| 085 - Robson Alves Saraiva                     | 3563425/42  |  |             |
| 086 - Raimundo Monteiro de Souza               | 5303825/77  |  |             |

E, para conhecimento de todos expedie-se

o presente Edital com prazo de cinco (05) dias na forma e fins do Art. 57 do Código Eleitoral que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e hum (16.10.1991). EU *[assinatura]*

LEANDRO MARQUES ALBERTO, Escrivão Eleitoral Subscreevo-me.

*[assinatura]*  
RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES

= Juiz Eleitoral =